



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2189/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA
LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal atribuído aos Vereadores do município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes valores:

I - Janeiro de 2025: R\$ 16.503,19 (dezesesseis mil quinhentos e três reais e dezenove centavos) e

II - A partir de fevereiro de 2025: R\$ 17.387,32 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Os subsídios de que trata o inciso II deste artigo são fixados para o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Fica assegurado aos parlamentares os direitos encartados no art. 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de cunho financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EEA0-5AA9-33CE-5D89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ERALDO DANIEL DE PAIVA (CPF 007.XXX.XXX-55) em 05/04/2024 16:53:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saogoncalo.1doc.com.br/verificacao/EEA0-5AA9-33CE-5D89>

DECRETO 1.788/2024, de 05 de abril de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 8º, da Lei nº 2.175, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 1.891.668,17 (um milhão, oitocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos) na dotação constante do anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recurso para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal nº 4.320/64, prevista no art. 43, §1.º inciso I, aquele proveniente do Superávit Financeiro, registrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de abril de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.2577.2577 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
3390300000 - Material de consumo	900.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0601.2577.2577 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	991.668,17
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
TOTAL	1.891.668,17

São Gonçalo do Amarante/RN, em 05 de abril de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 2189/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA LEGISLATURA 2025-2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição legal,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fixa o subsídio mensal atribuído aos Vereadores do município de São Gonçalo do Amarante, estado do Rio Grande do Norte, nos seguintes valores:

I - Janeiro de 2025: R\$ 16.503,19 (dezesesse mil quinhentos e três reais e dezenove centavos) e

II - A partir de fevereiro de 2025: R\$ 17.387,32 (dezessete mil, trezentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos).

Parágrafo único. Os subsídios de que trata o inciso II deste artigo são fixados para o período de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º Fica assegurado aos parlamentares os direitos encartados no art. 7º, VIII e XVII, da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correm à conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de cunho financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 05 de abril de 2024.
203º da Independência e 136º da República.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 347/2024 - GP, de 05 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e em consonância com as Leis 1.479/2015 e 1628/2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, ANDERSON LUIZ DE LIMA SILVA do cargo de provimento em comissão de ASSESSORIA ESPECIAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Gonçalo do Amarante – SAAE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 348/2024 - GP, de 05 de abril de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e em observância à Lei Complementar nº 69, de 30 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANDERSON LUIZ DE LIMA SILVA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 04/04/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 05 de abril de 2024.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal